

Reunião de 27/11/2019

ATA N.º 21/2019

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE NELAS, REALIZADA EM VINTE E SETE DE NOVEMBRO
DE DOIS MIL E DEZANOVE**

---- Aos **vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezanove**, nesta Vila de Nelas e edifício dos Paços do Município, reuniu pelas catorze horas, a Câmara Municipal de Nelas, em reunião ordinária, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva, estando presentes os Senhores Vereadores Dr. Manuel da Conceição Marques, Dr. Fernando António Pais Silvério, Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral, Júlio António Soares Fernandes e Aires Manuel Antunes dos Santos. -----
---- Registou-se a falta, considerada justificada, da Senhora Vereadora Dr.^a Ana Mafalda Rodrigues Lopes. -----

---- A presente ata foi redigida com base na documentação presente à reunião de Câmara e do voto que cada um dos Membros da Câmara adotou sobre as matérias, não constando da mesma outras intervenções devido a um problema técnico da gravação que impossibilita a transcrição dessas mesmas intervenções. -----

---- Esta reunião ordinária da Câmara Municipal, inicialmente prevista para as 15 horas do dia 13 de novembro de 2019, foi realizada às 14 horas do dia 27 de novembro de 2019, de acordo com os dois Despachos do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcrevem: -----

---- 1.º - Despacho n.º 8768, datado de 07 de novembro de 2019: -----
---- “Alteração da data da primeira reunião ordinária da Câmara Municipal do mês de novembro de 2019. -----

--- Considerando: -----

---- I - Que o Presidente da Câmara Municipal estará ausente do país entre os dias 11 e 13 de novembro, encontrando-se, assim, impedido de comparecer na reunião ordinária da Câmara Municipal prevista para o dia 13; -----

---- II - Que nos termos do disposto no artigo 40.º, n.º 4 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se determina que “*Quaisquer alterações ao dia e hora objeto da deliberação prevista no n.º 2 devem ser devidamente justificadas e comunicadas a todos os membros do órgão com, pelo menos, três dias de antecedência e por protocolo*”. -----

---- Determino: -----

---- I. Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º, n.º 1, alínea m) e 40.º, n.º 4 ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como do artigo 4.º, n.º 1 do Regimento da Câmara Municipal de Nelas, a alteração da data da primeira reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Nelas do mês de novembro para o dia 19 de novembro de 2019, às 15h00; -----

---- II. Que o presente despacho seja comunicado a todos os Vereadores da Câmara Municipal de Nelas; -----

---- III. Que a presente alteração seja objeto de publicação em edital.” -----

---- 2.º - Despacho, datado de 19 de novembro de 2019: -----

---- “Alteração da data da reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 19 de novembro de 2019. -----

Reunião de 27/11/2019

- Considerando: -----
- I - Que a Vereadora, Dr.^a Ana Mafalda Rodrigues Lopes, e os Vereadores Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral, Júlio António Soares Fernandes e Dr. Manuel da Conceição Marques comunicaram que não poderiam estar presentes na reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 19 de novembro de 2019, os três primeiros por motivos profissionais e o último por motivos pessoais; -----
- II - Que de acordo com o n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sob a epígrafe “*Quórum*”, “*Os órgãos das autarquias locais só podem reunir e deliberar quando esteja presente a maioria do número legal dos seus membros*”, a previsibilidade de falta do *quórum para a realização da reunião da Câmara Municipal*; -----
- Determino: -----
- I - Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º, n.º1, alínea m) e 54.º, n.º 3, ambos da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, e artigo 4.º, n.º1 do Regimento da Câmara Municipal de Nelas, a alteração da data da referida reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Nelas do mês de novembro para o dia 27 de novembro de 2019, às 14:00 horas, reunião esta com a mesma natureza da não efetuada e com a mesma ordem do dia. -----
- II - Que o presente despacho seja comunicado a todos os Vereadores da Câmara Municipal de Nelas; -----
- III - Que a presente alteração seja objeto de publicação em edital.” -----

SITUAÇÃO FINANCEIRA

---- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia anterior, que apresentava os seguintes saldos: - Total de disponibilidades da Câmara Municipal: 1.242.454,91 € (um milhão duzentos e quarenta e dois mil quatrocentos cinquenta e quatro euros e noventa e um cêntimos); - De operações orçamentais: 824.289,55 € (oitocentos e vinte e quatro mil duzentos e oitenta e nove euros e cinquenta e cinco cêntimos); - De operações não orçamentais: 418.165,36 € (quatrocentos e dezoito mil cento e sessenta e cinco euros e trinta e seis cêntimos). -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

---- O Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva, cumprimentou todos os presentes e declarou aberta esta reunião ordinária da Câmara Municipal de Nelas do dia 27 de novembro de 2019. De seguida, leu o resumo diário de tesouraria referente ao dia anterior, já referido no ponto anterior. Explicou os motivos pelos quais esta reunião é realizada neste dia e a esta hora, motivos esses já descritos nos Despachos acima transcritos. Informou a Câmara que a Senhora Vereadora Dr.^a Ana Mafalda Rodrigues Lopes não vai comparecer nesta reunião de Câmara em virtude de ter o seu irmão gravemente doente. De seguida, e à semelhança do que foi deliberado na última sessão ordinária da Assembleia Municipal, o Senhor Presidente propôs um Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Rogério Neves dos Reis, 2.º Comandante do Quadro de Honra da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Nelas e Encarregado de Obras desta Câmara. Propôs, também, um Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor António Ricardo dos Santos Figueiredo, Chefe do Quadro de Honra da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Nelas. Propôs, também,

Reunião de 27/11/2019

um Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Salomão de Almeida Fonseca, Ex-Presidente da Junta de Freguesia de Lapa do Lobo e Ex-Membro da Assembleia Municipal no período compreendido entre 1989 e 2013. Propôs, também, um Voto de Louvor ao Senhor Alexandre Miguel Santos Loio Borges, vencedor da Taça de Portugal de Kartcross. Seguidamente leu o seguinte: -----

----“Moção de Reconhecimento/Louvor -----

---- Atribuição de Medalha de Mérito Municipal a Diogo Rocha -----

---- Há poucos dias foi atribuída ao Chefe Diogo Rocha e ao Restaurante onde trabalha, a Mesa de Lemos, em Viseu, uma Estrela Michelin, em reconhecimento da excelência da gastronomia que aquele Chefe ali confecciona e promove. -----

---- O Chefe Diogo Rocha, aliás, há muitos anos e um pouco por toda a região, no País e no estrangeiro, tem já reconhecimento pelas suas competências e pelo trabalho inovador e de qualidade, por muitos, reconhecido. -----

---- No Concelho de Nelas, de onde é natural da Urgeiriça, desenvolveu também já elevada atividade e ações, dirigindo no setor gastronómico restaurantes e hotéis e colaborando ainda na organização, por diversas vezes, do certame da Feira do Vinho do Dão, que anualmente aqui se realiza, incrementando o seu reconhecimento e atratividade. -----

---- A atribuição de uma Estrela Michelin constitui o reconhecimento internacional mais elevado da sua atividade, razão pela qual não pode a Câmara Municipal, hoje, dia 27 de novembro de 2019, aqui reunida no Salão Nobre dos Paços do Concelho, deixar de lhe tributar o mais alto reconhecimento e gratidão pela sua competência e trabalho, que a todos os seus conterrâneos orgulha, pelo prestígio, que também acrescenta à sua terra, Urgeiriça e freguesia, Canas de Senhorim e também ao Concelho de Nelas. -----

---- Sendo tal feito de Diogo Rocha uma significativo contributo no campo gastronómico, cultural e económico, e encontrando o mesmo enquadramento no artigo 12.º, do Regulamento Municipal das Distinções Honoríficas do Município de Nelas, manifesta a Câmara a intenção de lhe atribuir, para ser entregue oportunamente, a Medalha de Mérito Municipal.” -----

--- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques agradeceu ao Senhor Presidente da Câmara por lhe ter dado a palavra. Cumprimentou todos os presentes. Afirmou que votaria favoravelmente todos os Votos de Pesar e de Louvor, apresentados pelo Senhor Presidente da Câmara, exceto a Moção de Reconhecimento/Louvor e atribuição de Medalha de Mérito Municipal a Diogo Rocha pelo facto de esse Senhor, numa anterior Feira do Vinho do Dão ter publicado um artigo vergonhoso em relação à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Nelas. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral agradeceu ao Senhor Presidente da Câmara por lhe ter dado a palavra. Cumprimentou todos os presentes. Afirmou que concordava com todos os Votos de Pesar e de Louvor, apresentados pelo Senhor Presidente da Câmara. Que em relação ao Senhor Diogo Rocha entendia que ele podia e devia retractasse e pedir desculpa à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Nelas. No entanto, devido à sua juventude, achava esse episódio irrelevante. -----

ORDEM DO DIA

1 – ÓRGÃOS DA AUTARQUIA

Reunião de 27/11/2019

(406/2019/11/27)1.1.APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA ANTERIOR, REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2019

---- O Senhor Presidente perguntou se, relativamente à ata, algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral pediu ao Senhor Presidente que, futuramente, as declarações de voto, enviadas pelos Senhores Vereadores, 4, ou 5 dias depois, ficassem transcritas a seguir à votação dos pontos e não no final da ata, como aconteceu nesta ata. -----

---- O Senhor Presidente respondeu-lhe que, muitas vezes, as declarações de voto, enviadas pelos Senhores Vereadores, 4, ou 5 dias depois, têm conteúdos que não foram ditos na discussão dos pontos em análise, ficando ele, Senhor Presidente, sem capacidade de resposta.

---- A Câmara deliberou, por maioria, com cinco votos a favor, do Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva e dos Senhores Vereadores Dr. Manuel da Conceição Marques, Dr. Fernando António Pais Silvério, Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral e Aires Manuel Antunes dos Santos e uma abstenção do Senhor Vereador Júlio António Soares Fernandes, aprovar a ata da reunião ordinária pública anterior, realizada em 31 de outubro de 2019. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que o Senhor Vereador Júlio António Soares Fernandes se absteve em virtude de não ter estado presente na reunião a que diz respeito a ata. -----

2 – OBRAS PÚBLICAS

(407/2019/11/27)2.1.CONSTRUÇÃO DA ETAR DE NELAS III E SISTEMA INTERCETOR - CONSTRUÇÃO DA ETAR DE NELAS III – 7.º PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE 28 DIAS – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 8341, datada de 29 de outubro de 2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Construção da ETAR de Nelas III - Pedido de prorrogação de prazo de execução de 28 dias -----

---- Na sequência da abertura do concurso publico ao abrigo do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro, referente á empreitada de “Construção da ETAR de Nelas III”, adjudicada em 22-09-2016 á empresa “Embeiral – Engenharia e construção S.A.”, informo V. Ex.^a que foi solicitado pelo empreiteiro a 7^a prorrogação do prazo de execução, de 28 dias. -----

---- A fiscalização analisou os motivos alegados pela entidade executante para a prorrogação do prazo, conforme descrito no ponto 3 do parecer em anexo, concluindo que os motivos apresentados pela Entidade Executante não reúnem condições de sustentação dado que, são da exclusiva responsabilidade da Entidade Executante os fornecimentos dos equipamentos contratados a fornecer, e que apesar de o licenciamento da execução do ramal de energia elétrica ser da responsabilidade do Dono de Obra, o mesmo não corresponde ao único motivo para o adiamento da data de início de arranque, uma vez que, conforme listagem de pendentos em anexo ao presente parecer, não estão concluídos todos os trabalhos na ETAR. -----

---- Face ao exposto, deixa-se á consideração de V. Ex.^a a aprovação da prorrogação graciosa do prazo de execução de 28 dias. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.^a.” -----

Reunião de 27/11/2019

---- O Senhor Presidente deu uma breve explicação deste assunto. -----
---- Neste ponto, intervieram também os Senhores Vereadores Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral e Dr. Manuel da Conceição Marques. -----
---- A Câmara deliberou, por maioria, com três votos a favor, do Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva e dos Senhores Vereadores, Dr. Fernando António Pais Silvério e Aires Manuel Antunes dos Santos e três votos contra, dos Senhores Vereadores, Dr. Manuel da Conceição Marques, Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral e Júlio António Soares Fernandes, usando o Senhor Presidente o voto de qualidade, aprovar o 7.º pedido de prorrogação de prazo de execução, por mais 28 dias, da empreitada: “Construção da ETAR de Nelas III e Sistema Intercetor – Construção da ETAR de Nelas III”, nos termos da informação interna n.º 8341, datada de 29 de outubro de 2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. -----
---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que ia enviar declaração de voto. -----

3 – ZONAS INDUSTRIAIS

(408/2019/11/27)3.1.PROPOSTA DE PROTOCOLO DE PROMOÇÃO DO CRESCIMENTO E SUSTENTABILIDADE ECONÓMICA E DA EMPREGABILIDADE LOCAL ENTRE O “MUNICÍPIO DE NELAS” E “MODERN INSPIRATION, LD.” – APROVAÇÃO

---- Presente a Proposta de Protocolo de Promoção do Crescimento e Sustentabilidade Económica e da Empregabilidade Local, a celebrar entre o “Município de Nelas” e a empresa “Modern Inspiration, Ld.”, que a seguir se transcreve: -----
---- “PROPOSTA DE PROTOCOLO DE PROMOÇÃO DO CRESCIMENTO E SUSTENTABILIDADE ECONÓMICA E DA EMPREGABILIDADE LOCAL ENTRE O “MUNICÍPIO DE NELAS” E “MODERN INSPIRATION, LDA.” -----
---- Entre: -----
---- 1.º “MUNICÍPIO DE NELAS”, titular do NIPC 506 834 166, com sede no Largo do Município, 3520-001 Nelas, representado, nos termos legais, pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva, como Primeiro Outorgante e adiante designado “Município de Nelas”, E -----
---- 2.º “MODERN INSPIRATION, LDA.”, titular do NIPC 515 686 450, com sede na Av. Duarte Pacheco, 2780-316 Oeiras, representada, nos termos legais, por José Eduardo Melo Almeida, como Segunda Outorgante e adiante designada “Modern Inspiration”; -----
---- Considerando: -----
---- 1 - Que o “Município de Nelas” é responsável pela administração e gestão da área territorial do Concelho de Nelas, designadamente e com particular interesse para o presente Protocolo, das Zonas Industriais; -----
---- 2 - Que o “Município de Nelas” dispõe de atribuições legalmente consagradas em matéria de promoção do desenvolvimento, conforme preceitua o artigo 23.º, n.º2, alínea m) da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro; -----
---- 3 - Que, nos termos do artigo 33.º, n.º1, alínea ff) da mesma Lei, compete à Câmara Municipal “*promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal*”, incluindo, em especial, a

Reunião de 27/11/2019

definição e a criação de mecanismos de apoio à atividade empresarial, assim contribuindo para a modernização do tecido empresarial, para a fixação da população, sobretudo jovens e desempregados, tendo em vista a promoção da sustentabilidade económica e da empregabilidade local, sendo imperioso procurar, captar e manter o investimento no Concelho, por forma a, de um modo global, contribuir para uma melhoria do nível de vida dos seus munícipes e desenvolvimento social da população residente; -----

---- 4 - Que no âmbito do seu objeto social, a “Modern Inspiration” tem como principal atividade a importação e exportação de diversos tipos de pedras/rochas naturais e artificiais/compostas, assim como a venda e distribuição a nível nacional; -----

---- 5 - Que o objetivo da “Modern Inspiration” é tornar-se uma referência a nível nacional no fornecimento e distribuição de todo e qualquer tipo de pedras/rochas naturais e artificiais/compostas, assim como, conjuntamente com a empresa que detêm em Londres, afirmar-se no plano das exportações; -----

---- 6 - Que a “Modern Inspiration” na sequência dos vários contactos já efetuados com o Município veio, por e-mail datado de 5 de novembro de 2019, solicitar à Câmara Municipal de Nelas um terreno para exercício da sua atividade, referindo apenas que precisam de um lote com dimensões consideráveis para poderem ter variedade de stock e que as infraestruturas serão construídas e, posteriormente, possivelmente ampliadas à medida do crescimento da empresa; -----

---- 7 - Que, inicialmente, está prevista a criação de 3 a 10 postos de trabalho; -----

---- 8 - Que o Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego do Município de Nelas entrou em vigor no dia 21 de julho de 2015; -----

---- 9 - Que o referido Regulamento define as formas e regras de apoio a conceder a iniciativas empresariais económicas de interesse municipal desenvolvidas no Concelho de Nelas; -----

---- 10 - Que o projeto da empresa “Modern Inspiration” é de interesse municipal, porquanto visa a promoção e a realização de uma atividade económica de que resulta desenvolvimento para o Concelho; -----

---- 11 - Que a boa fé e o crédito mútuo são valores e princípios presentes nas negociações e compromissos assumidos entre as partes e que estarão presentes no esclarecimento e interpretação de todas as dúvidas e na integração de todas as lacunas, bem como no comportamento futuro das partes; -----

---- 12 - Que o presente protocolo foi apreciado e _____ em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em ___ de _____ de 2019; -----

---- É celebrado o presente protocolo que se rege pelos considerandos supra e ainda pelas cláusulas seguintes: -----

---- Cláusula 1.^a – Objeto -----

---- O presente protocolo tem por objeto definir as formas e regras de apoio a conceder pelo “Município de Nelas” à empresa “Modern Inspiration” no âmbito do projeto instalação e fixação da empresa a realizar na Zona Industrial de Nelas no lote com a área de 13.200 m², identificado na planta anexa. -----

---- Cláusula 2.^a - Terrenos e preços -----

---- 1 - Pelo presente protocolo, o “Município de Nelas” compromete-se a vender à “Modern Inspiration”, em regime de propriedade plena e livre de qualquer ónus ou encargo, o lote identificado na planta que constitui o Anexo II. -----

Reunião de 27/11/2019

- 2 - O preço acordado para a eventual compra e venda é de 0,50€ (cinquenta cêntimos) por metro quadrado de terreno, no âmbito da política de apoio ao investimento que está em prática no Município de Nelas e regulamentada, e será pago na data da celebração do contrato definitivo referente à alienação. -----
- 3 - O “Município de Nelas”, caso se concretize a aquisição prevista nos números anteriores, obriga-se a realizar a transmissão da posse e da propriedade dos prédios objeto do presente protocolo no prazo máximo de 90 dias, após a solicitação da “Modern Inspiration”. --
- 4 - Relativamente à existência de cláusulas de reversão vigora o princípio resultante do disposto no artigo 4.º, n.º 7 do Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego do Município de Nelas, nos termos do qual *“a cedência de terrenos referida na alínea g) do n.º2 será, em regra, acompanhada da prestação da garantia de uma cláusula de reversão e direito de preferência a favor do Município de Nelas durante três anos, período durante o qual, no espaço cedido, o projeto tem de estar concretizado/instalado e a laborar”*.
- 5 - Toda e qualquer construção ou utilização que a “Modern Inspiration” vier a executar no lote objeto do presente Protocolo deverão estar conformes com a legislação em vigor. -----
- 6 - O “Município de Nelas” reserva para si o direito de preferência sobre uma eventual venda que a “Modern Inspiration” venha a efetuar relativamente aos prédios objeto do presente protocolo, obrigando-se a “Modern Inspiration”, caso tal venha a suceder, a comunicar àquele todos os elementos sobre o hipotético negócio. -----
- 7 - O “Município de Nelas” apenas não terá preferência caso a “Modern Inspiration” venda o referido prédio a uma sociedade que tenha consigo uma relação empresarial dentro do mesmo grupo, direta ou indiretamente. -----
- Cláusula 3.ª - Terraplanagem e acessos -----
- Ficam por conta da empresa “Modern Inspiration” a terraplanagem do terreno, cujas cotas constam do Anexo III, bem como o prolongamento do manilhamento já existente até ao limite do lote a ceder, trabalhos que devem ser sempre antecedidos de comunicação aos serviços técnicos da Câmara Municipal e por estes autorizados e acompanhados. -----
- Cláusula 4.ª - Água, eletricidade e comunicações -----
- As instalações de água e eletricidade estão devidamente asseguradas e incluídas nos acessos às infraestruturas de esgotos, águas pluviais e comunicações. -----
- Cláusula 5.ª - Apoio à contratação -----
- 1 - Pelo presente protocolo e conforme o preceituado no artigo 5.º, n.º6, alínea a) do Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego do Município de Nelas, o “Município de Nelas” compromete-se a atribuir à “Modern Inspiration” um apoio de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) por cada posto de trabalho líquido criado nas novas instalações, através do recurso ao contrato de trabalho a tempo inteiro, com duração não inferior a três anos, incluindo renovações, a contar da data da concessão do apoio, sendo este o período de tempo considerado para avaliação do carácter líquido da criação do posto de trabalho. -----
- 2 - A liquidação do incentivo será feita de acordo com o disposto no artigo 11.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego do Município de Nelas, sendo que a liquidação do apoio poderá ser feita em tranches, mediante requerimento da “Modern Inspiration”, podendo o pagamento ocorrer em qualquer fase do investimento em curso, mediante informação circunstanciada sobre o cumprimento dos objetivos do incentivo expressos no referido regulamento, podendo ser exigida garantia do montante do pagamento, garantia essa cuja pertinência será apreciada pela Câmara Municipal, sempre mediante

Reunião de 27/11/2019

decisão devidamente fundamentada. -----
---- Cláusula 6.^a - Recrutamento e seleção de recursos humanos -----
---- 1 - O “Município de Nelas” dará todo o apoio, através dos seus serviços próprios, no recrutamento e seleção dos trabalhadores a contratar, em colaboração com o departamento respetivo da “Modern Inspiration” e sem prejuízo da liberdade desta em contratar ou não, e em que termos, qualquer trabalhador. -----
---- 2 - A “Modern Inspiration” obriga-se a entregar ao “Município de Nelas”, de seis em seis meses, o quadro de pessoal devidamente certificado e atualizado, até que se completem três anos sobre a atribuição do incentivo. -----
---- Cláusula 7.^a - Revisão do protocolo -----
---- Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito. -----
---- Cláusula 8.^a – Acompanhamento -----
---- 1 - As partes obrigam-se a reunir trimestralmente ao seu mais alto nível entre Presidente da Câmara e Vereadores em permanência e Administração da empresa para acompanhamento e apreciação das medidas de cooperação acordadas, encetadas e desenvolvidas, garantindo as condições para o eventual ajustamento e/ou incremento mútuo, tendo em vista a melhoria da defesa dos interesses que a cada entidade cabe. -----
---- 2 - As partes obrigam-se mutuamente ao dever de reserva quanto ao desenvolvimento do conjunto de direitos e obrigações agora assumidos, sem prejuízo do conhecimento dos órgãos e entidades próprios das Partes, devendo cooperar também e obter prévio acordo na utilização pública e/ou publicitária da cooperação ora encetada. -----
---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente protocolo com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. -----
---- E por estarem de acordo vão assinar as partes, em dois exemplares.” -----
---- O Senhor Presidente deu uma breve explicação deste assunto. -----
---- Neste ponto, interveio também o Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral. --
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta de Protocolo de Promoção do Crescimento e Sustentabilidade Económica e da Empregabilidade Local, a celebrar entre o “Município de Nelas” e a empresa “Modern Inspiration, Ld.^ª”, atrás descrita, bem como autorizou a celebração da respetiva escritura de compra e venda. -----

4 – DIVERSOS

---- **Na discussão e votação do ponto seguinte ausentou-se da reunião o Senhor Vereador Júlio António Soares Fernandes, alegando razões familiares.** -----
(409/2019/11/27)4.1.REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE. PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO - REQUERENTES: PEDRO GONÇALO CARRILHA FERNANDES E TELMA MARISA SILVA MENDES – APROVAÇÃO
---- Presente um requerimento de Pedro Gonçalo Carrilha Fernandes e Telma Marisa Silva Mendes, solicitando a atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento da sua filha, no dia ... de setembro de 2019. -----
---- A Câmara deliberou, por unanimidade dos membros presentes, deferir o pedido dos requerentes Pedro Gonçalo Carrilha Fernandes e Telma Marisa Silva Mendes, referente à

Reunião de 27/11/2019

atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento da sua filha, no dia ... de setembro de 2019. -----

---- **Regressou à reunião o Senhor Vereador Júlio António Soares Fernandes.** -----

(410/2019/11/27)4.2.REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE. PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO - REQUERENTES: CARLOS ALBERTO PEREIRA ANDRADE E ANA CLÁUDIA CALÇARÃO CARDEAL ANDRADE – APROVAÇÃO

---- Presente um requerimento de Carlos Alberto Pereira Andrade e Ana Cláudia Calçarão Cardeal Andrade, solicitando a atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento da sua filha, no dia ... de outubro de 2019. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido dos requerentes Carlos Alberto Pereira Andrade e Ana Cláudia Calçarão Cardeal Andrade, referente à atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento da sua filha, no dia ... de outubro de 2019. -----

(411/2019/11/27)4.3.CONCESSÃO DO APOIO FINANCEIRO SOLICITADO PELO CENTRO PAROQUIAL DE NELAS; ASSOCIAÇÃO DO FOLHADAL - CENTRO SOCIAL, CULTURAL E RECREATIVO; SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SANTAR; CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE CANAS DE SENHORIM E FUNDAÇÃO LOPES DA FONSECA, NO ÂMBITO DA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A PREPARAÇÃO E SUBMISSÃO DE CANDIDATURAS AO AVISO N.º CENTRO-42-2018-07 “INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURAS SOCIAIS” – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 8336, datada de 29 de outubro de 2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Aquisição de Serviços para a preparação e submissão de candidaturas ao Aviso n.º Centro-42-2018-07 “Investimentos em Infraestruturas Sociais” -----

---- Na sequência das ordens de V.Ex.^a para se proceder á concessão do apoio financeiro solicitado pelo Centro Paroquial de Nelas; Associação do Folhadal - Centro Social, Cultural e Recreativo; Santa Casa da Misericórdia de Santar; Centro Social e Paroquial de Canas de Senhorim e Fundação Lopes da Fonseca no âmbito da aquisição de serviços para a preparação e submissão de candidaturas ao Aviso n.º Centro-42-2018-07 “Investimentos em Infraestruturas Sociais”, informo que de acordo com o artigo 33º, n.º1, alínea o) da Lei 75/2013 de 12 de Setembro a qual Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, compete á Câmara Municipal *“deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”*. -----

---- De acordo com a proposta apresentada pela empresa “RURIS – Desenvolvimento”, que inclui os serviços de preparação e submissão de candidatura, incluindo a organização da documentação do suporte, o valor solicitado é de 1.750,00 € (+ IVA) por candidatura, totalizando o valor total de 8.750,00 € (+ IVA). -----

---- Face ao exposto, deixa-se á consideração superior a aprovação por parte da Câmara Municipal da atribuição do apoio solicitado ás entidades acima referidas. -----

---- Quanto cumpre informar, á consideração V. Ex.^a” -----

Reunião de 27/11/2019

---- O Senhor Presidente deu uma breve explicação deste assunto. -----

---- Neste ponto, intervieram também os Senhores Vereadores Dr. Manuel da Conceição Marques e Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura de um procedimento com a empresa RURIS – Desenvolvimento, no âmbito da Aquisição de Serviços para a preparação e submissão de candidaturas ao Aviso n.º Centro-42-2018-07 “Investimentos em Infraestruturas Sociais”, sendo o valor de 1.750,00 € (+ IVA), por candidatura, totalizando o valor total de 8.750,00 € (+ IVA), para apoio aos: Centro Paroquial de Nelas; Associação do Folhadal - Centro Social, Cultural e Recreativo; Santa Casa da Misericórdia de Santar; Centro Social e Paroquial de Canas de Senhorim e pela Fundação Lopes da Fonseca, nos termos da informação interna n.º 8336, datada de 29 de outubro de 2019, atrás descrita, bem como autorizou o respetivo pagamento. -----

(412/2019/11/27)4.4.DIREITO DE PREFERÊNCIA LEGAL NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO CASA PRONTA – EXERCER, OU NÃO EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA. LOCAL: RUA DO ESTREMADOURO, N.ºS 37 E 39, EM SANTAR – RATIFICAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 8805, datada de 08/11/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Direito de Preferência Legal no Âmbito do Procedimento da Casa Pronta – Exercer, ou não, o direito de preferência. Requerente: CRCPCom de Nelas - Local: Rua do Estremadouro, n.ºs 37 e 39, em Santar. -----

---- I. Petição -----

---- Com vista à realização de um processo casa pronta, agendado para o próximo dia 19 de novembro, a entidade requerente solicita a V. Ex^a que se digne informar se sobre o prédio abaixo identificado, existe direito de preferência por parte dessa autarquia e Igespar, e em caso afirmativo se a mesma o pretende exercer na transmissão que vai ser efetuada. A venda será efetuada pelo preço de 8.500,00 €. -----

---- Casa de habitação com dois pavimentos, sito à Rua do Estremadouro, n.ºs 37 e 39, descrito na Conservatória do Registo Predial de Nelas sob o n.º 1030 da freguesia de Santar e inscrito na matriz sob o artigo 60, da União das freguesias de Santar e Moreira que proveio do artigo 73 da extinta freguesia de Santar. -----

---- II. Enquadramento Legal -----

---- De acordo com o Decreto-Lei n.º 263A/2007 de 23 de julho na redação do Decreto-Lei n.º 125/2013, de 30 de agosto: -----

---- Artigo 18.º - Envio eletrónico da informação necessária ao exercício do direito legal de preferência -----

---- 1. O alienante pode remeter os elementos essenciais ao exercício do direito legal de preferência pelo Estado, Regiões Autónomas, municípios, outras pessoas coletivas públicas ou empresas públicas por uma via eletrónica única, mediante a inscrição dos elementos essenciais da alienação em sítio na Internet de acesso público, nos termos a definir por portaria do membro do Governo responsável pela área da justiça. -----

---- 2. O envio da informação nos termos previstos no número anterior substitui a notificação para preferência, nos termos gerais. -----

---- 3. O disposto nos números anteriores não é aplicável aos casos referidos no n.º 5 do artigo seguinte. -----

Reunião de 27/11/2019

---- Artigo 19.º - Exercício do direito legal de preferência -----
---- 1. O exercício do direito legal de preferência pelo Estado, Regiões Autónomas, municípios, outras pessoas coletivas públicas ou empresas públicas está dependente de manifestação prévia da intenção de exercer este direito em sítio na Internet, em termos a definir na portaria referida no n.º 1 do artigo anterior, se o alienante tiver usado da faculdade aí prevista. -----
---- 2. Independentemente do prazo legal para o exercício do direito de preferência, o ato previsto no número anterior deve ser praticado no prazo de 10 dias a contar da data de inscrição dos elementos essenciais da alienação, nos termos previstos no artigo anterior. -----
---- 3. Se o prazo legal do exercício do direito de preferência for inferior a 10 dias, o prazo de manifestação prévia da intenção de exercer aquele direito é reduzido para igual período. -----
---- 4. Se a manifestação prévia da intenção de exercer o direito de preferência não for efetuada dentro do prazo, caduca o direito de preferência. -----
---- 5. O regime previsto neste artigo não se aplica às alienações de imóveis abrangidas pelo regime previsto no Decreto-Lei n.º 135/2004, de 3 de junho. -----
---- III. Análise da pretensão -----
---- O imóvel encontra-se localizado em Área de Reabilitação Urbana. -----
---- De acordo com o Regime jurídico da reabilitação urbana em áreas de reabilitação urbana (Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto). -
---- Artigo 58.º - Direito de preferência -----
---- 1 - A entidade gestora tem preferência nas transmissões a título oneroso, entre particulares, de terrenos, edifícios ou frações, situados em área de reabilitação urbana. -----
---- IV. Parecer dos Serviços -----
---- Pelo exposto, a Câmara Municipal poderá decidir no sentido de exercer ou não exercer o Direito de Preferência. -----
---- No entanto, e tendo em consideração: -----
---- 1. Que segundo o artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a competência para a tomada de decisão é da Câmara Municipal; -----
---- 2. Que devido à alienação do imóvel em causa estar a decorrer no âmbito do processo “Casa Pronta” cujo prazo para pronúncia é de 10 dias úteis, findo os quais a ausência de resposta será considerada como resposta negativa, pelo que não seria útil a tomada de decisão ser posterior a esta data, pelo que se propõe que a decisão seja tomada pelo Senhor Presidente, carecendo da ratificação da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12/09. -----
---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª” -----
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente, no sentido de não exercer o direito de preferência legal, de uma casa de habitação, com dois pavimentos, sita à Rua do Estremadouro, n.ºs 37 e 39, descrita na Conservatória do Registo Predial de Nelas sob o n.º 1030 da Freguesia de Santar e inscrita na matriz sob o artigo 60, da União das freguesias de Santar e Moreira, que proveio do artigo 73 da extinta freguesia de Santar, nos termos da informação interna n.º 8805, datada de 08/11/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. -----
(413/2019/11/27)4.5.HASTA PÚBLICA PARA ATRIBUIÇÃO DA CONCESSÃO DE SEPULTURAS NO NOVO CEMITÉRIO DE NELAS E NO CEMITÉRIO DA VILA DE NELAS – CADERNO DE ENCARGOS – APROVAÇÃO

Reunião de 27/11/2019

---- Presente o Caderno de Encargos da hasta pública para atribuição da concessão de sepulturas no novo cemitério de Nelas e no cemitério da Vila de Nelas, que a seguir se transcreve: -----

---- “CADERNO DE ENCARGOS - HASTA PÚBLICA PARA ATRIBUIÇÃO DA CONCESSÃO DE SEPULTURAS NO NOVO CEMITÉRIO DE NELAS E NO CEMITÉRIO DA VILA DE NELAS -----

---- Cláusula 1.^a – Objeto -----

---- Constitui objeto do presente procedimento a concessão do direito de aproveitamento com afetação especial e nominativa, em conformidade com o estabelecido no n.º 3 do artigo 42.º do Regulamento dos Cemitérios Municipais de Nelas e Folhadal, de nove sepulturas que se encontram no Novo Cemitério de Nelas e no Cemitério da Vila de Nelas, melhor identificadas no Anexo I. -----

---- Cláusula 2.^a - Duração e natureza da concessão -----

---- 1 - A concessão é feita a título vitalício, seguindo a sua transmissão as regras especificamente previstas no Capítulo VIII do Regulamento dos Cemitérios Municipais de Nelas e Folhadal. -----

---- 2 - As concessões dos terrenos no Novo Cemitério de Nelas e no Cemitério da Vila de Nelas não conferem direito de propriedade ou qualquer outro direito real ao concessionário, mas somente o direito de aproveitamento com afetação especial e nominativa, para a finalidade que lhe está destinada. -----

---- 3 - As sepulturas perpétuas poderão ser declaradas prescritas a favor da Câmara Municipal de Nelas, uma vez verificada a situação de abandono, nos termos do artigo 55.º e seguintes do Regulamento dos Cemitérios Municipais de Nelas e Folhadal. -----

---- Cláusula 3.^a - Admissão à hasta pública -----

---- 1 - Podem apenas concorrer a este procedimento de hasta pública pessoas singulares, em nome próprio ou devidamente representadas mediante procuração com poderes especiais para o efeito. -----

---- 2 - Apenas poderão participar na hasta pública as pessoas que não possuam qualquer sepultura no Novo Cemitério de Nelas e/ou no Cemitério da Vila de Nelas, sendo que para tal deverão declarar sob compromisso de honra tal situação. -----

---- Cláusula 4.^a – Anúncio -----

---- O presente procedimento e respetivo ato público serão publicitados através de Edital, que estará disponível através do site oficial do Município de Nelas (www.cm-nelas.pt) e, ainda, afixado nos locais de estilo da Câmara Municipal de Nelas. -----

---- Cláusula 5.^a - Consulta e informações -----

---- 1 - O processo encontra-se disponível para consulta todos os dias úteis no horário normal de expediente, no Serviço de Taxas e Licenças, sito no piso 0 do Edifício da Câmara Municipal. -----

---- 2 - Os interessados poderão solicitar, junto do Serviço de Taxas e Licenças, a marcação de visita aos espaços dos cemitérios levados a hasta pública. -----

---- Cláusula 6.^a - Valor base de licitação -----

---- 1 - O valor base de licitação é de 467,98€ (quatrocentos e sessenta e sete euros e noventa e oito cêntimos). -----

---- 2 - O valor da proposta é indicado por algarismos e por extenso. -----

---- Cláusula 7.^a - Modo de apresentação das propostas -----

Reunião de 27/11/2019

- 1 - As propostas de preço, elaboradas nos termos do Anexo III, devem ser apresentadas em subscrito opaco, fechado e deverão conter: a) A indicação do valor proposto; b) A sepultura a que respeita. -----
- 2 - No exterior do subscrito deverá constar o seguinte texto: “HASTA PÚBLICA PARA ATRIBUIÇÃO DA CONCESSÃO DE SEPULTURAS NO NOVO CEMITÉRIO DE NELAS E NO CEMITÉRIO DA VILA DE NELAS”. -----
- Cláusula 8.^a - Propostas condicionadas e com variantes -----
- Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas, isto é, sujeitas a condição, ou que envolvam alterações ou variantes ao estabelecido no presente Caderno de Encargos. -----
- Cláusula 9.^a - Local e data limite para entrega das propostas -----
- 1 - As propostas deverão ser entregues até às 16h00 do dia 11 de dezembro de 2019. -----
- 2 - As propostas poderão ser remetidas por correio, sob registo e com aviso de receção (para a seguinte morada: Município de Nelas, Largo de Município, 3520-001 Nelas), ou entregues por mão própria, pelos proponentes ou seus representantes no edifício da Câmara Municipal de Nelas – na Secção de Expediente. -----
- 3 - Aos interessados que entregarem pessoalmente a sua proposta deverá ser passado um recibo comprovativo da entrega. -----
- 4 - As propostas enviadas pelo correio sob carta registada com aviso de receção serão aceites desde que efetivamente recebidas até à data limite fixada no n.º 1. -----
- 5 - Nos casos em que o envio da proposta seja feito por correio, o interessado será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não sendo dado provimento a qualquer reclamação apresentada com base na hipótese de a entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas. -----
- Cláusula 10.^a – Júri do procedimento -----
- 1 - Todos os atos da hasta pública serão coordenados por uma Comissão composta pelos seguintes elementos efetivos: a) Marta Bilhota, Técnica Superior - Presidente; b) Teresa Barreira, Assistente Técnica - Vogal; c) Luís Cabral, Assistente Técnico - Vogal. -----
- Em situação de falta ou impedimento de qualquer dos membros efetivos, proceder-se-á à sua substituição por qualquer dos seguintes membros: a) Susana Mesquita, Técnica Superior; b) João Luís Ferreira, Técnico Superior. -----
- Cláusula 11.^a - Local, dia e hora do Ato Público -----
- O ato público terá lugar no dia 12 de dezembro de 2019, pelas 10h00, no Salão Nobre do edifício da Câmara Municipal, sito no Largo do Município, 3520-001 Nelas. -----
- Cláusula 12.^a - Causas de exclusão -----
- Constituem causas de exclusão das propostas: -----
- a) A não apresentação da proposta até à data limite fixada no n.º 1 da Cláusula 9.^a; b) O não cumprimento do disposto na Cláusula 7.^a; c) A apresentação de propostas condicionadas ou variantes. -----
- Cláusula 13.^a - Tramitação do Ato Público -----
- 1 - Declarado aberto o ato público, um dos membros da Comissão identificado na cláusula 10.^a procede à identificação da hasta pública e à leitura de proponentes elaborada de acordo com a ordem de entrada das propostas. -----
- 2 - De seguida procede-se à abertura dos invólucros das propostas, pela mesma ordem, e verifica-se se as mesmas cumprem os requisitos exigidos, decidindo-se sobre a admissão ou exclusão dos proponentes. -----

Reunião de 27/11/2019

- 3 - São, então, tornados públicos os termos constantes das propostas apresentadas pelos proponentes. -----
- 4 - A adjudicação é efetuada à proposta que oferecer o preço mais elevado, sendo lavrada a respetiva ata, que serve de título de adjudicação. -----
- Cláusula 14.^a – Empate -----
- No caso de empate entre as propostas, abrir-se-á a licitação verbal, sendo o lanço mínimo de 50,00€ (cinquenta euros), terminando quando a Comissão tiver anunciado o lanço mais elevado e este não tiver sido coberto. -----
- Cláusula 15.^a – Adjudicação -----
- 1 - Após a arrematação de cada sepultura, a respetiva concessão será, provisoriamente, adjudicada a quem tiver oferecido o preço mais elevado. -----
- 2 - A cada concorrente apenas poderá ser adjudicada uma das sepulturas sujeitas a hasta pública, nos termos do presente procedimento. -----
- 3 - O adjudicatário pagará no ato da adjudicação provisória 50% do preço oferecido, o qual lhe poderá ser devolvido no caso de, por motivo que não lhe seja imputável, não se efetuar a adjudicação definitiva. -----
- 4 - A adjudicação definitiva depende de despacho do Presidente da Câmara Municipal. ---
- 5 - O pagamento dos restantes 50% do preço oferecido será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após conhecimento do despacho de adjudicação definitiva. -----
- 6 - Em caso de anulação da adjudicação, ou de não adjudicação, por factos imputáveis ao adjudicatário, o Município pode proceder à adjudicação ao proponente que tenha apresentado a segunda melhor proposta. -----
- Cláusula 14.^a - Casos omissos -----
- Os esclarecimentos julgados necessários, no que respeita à presente hasta pública, serão prestados, por escrito, pela Comissão. -----
- Cláusula 15.^a - Legislação aplicável -----
- À presente hasta pública é aplicável o Código do Procedimento Administrativo; a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; o Regulamento dos Cemitérios Municipais de Nelas e Folhadal, subsidiariamente, o Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação. -----
- Anexo I -----

Cemitério	Talhão	N.º da sepultura
Novo Cemitério de Nelas	A	7
Cemitério da Vila de Nelas	I	35
Cemitério da Vila de Nelas	F	19
Cemitério da Vila de Nelas	N	60
Cemitério da Vila de Nelas	N	88
Cemitério da Vila de Nelas	O	16
Cemitério da Vila de Nelas	O	20

Reunião de 27/11/2019

Cemitério da Vila de Nelas	O	23
Cemitério da Vila de Nelas	O	44

----- Anexo II - Minuta de declaração (a que se refere o n.º2 da Cláusula 3.ª) -----
 ---- _____ (nome), contribuinte n.º _____, declara sob compromisso de honra que não possui qualquer sepultura no Novo Cemitério de Nelas ou no Cemitério da Vila de Nelas, tendo conhecimento de que as falsas declarações são punidas por lei. -----

---- Data: ____/____/____ O/A declarante, _____ -----

----- Anexo III - Modelo da proposta -----

---- _____, titular do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão com o Número de Identificação Civil _____, Contribuinte n.º _____, depois de ter tomado conhecimento da “HASTA PÚBLICA PARA ATRIBUIÇÃO DA CONCESSÃO DE SEPULTURAS NO NOVO CEMITÉRIO DE NELAS E NO CEMITÉRIO DA VILA DE NELAS”, propõe o preço de _____ € (por algarismos e por extenso), para a sepultura sita no _____, talhão _____, n.º _____.

---- Data: ____/____/____. Assinatura: _____ -----

---- O Senhor Presidente explicou este assunto. -----

---- Interveio, também, o Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Caderno de Encargos da hasta pública para atribuição da concessão de sepulturas no novo cemitério de Nelas e no cemitério da Vila de Nelas, atrás descrito. -----

(414/2019/11/27)4.6.CONTRATO DE CONSÓRCIO EXTERNO – ESTRATÉGIA DE EFICIÊNCIA COLETIVA PROVERE “TERMAS DO CENTRO” – APROVAÇÃO

---- Presente o Contrato de Consórcio Externo – Estratégia de Eficiência Coletiva PROVERE “Termas do Centro” que a seguir se transcreve: -----

---- “CONTRATO DE CONSÓRCIO EXTERNO - Estratégia de Eficiência Coletiva PROVERE “Termas do Centro” -----

---- PREÂMBULO -----

---- Considerando que: -----

---- a) O PROVERE – Programa de Valorização Económica de Recursos Endógenos, pretende fomentar, de uma forma sustentável, a competitividade dos territórios termais, através da dinamização de atividades económicas (produtoras de bens e serviços transacionáveis) inovadoras e alicerçadas na valorização dos recursos endógenos, tendencialmente inimitáveis do território; -----

---- b) O PROVERE introduz uma diferenciação positiva para os territórios com menores oportunidades de desenvolvimento, devido às suas características de baixa densidade, estimulando a formação de parcerias para a organização de iniciativas inovadoras e escala suficientes para promover dinâmicas empresariais de desenvolvimento produtivo e assegurar uma imagem distintiva ao território abrangido; -----

---- c) O PROVERE parte da formulação de visões estratégicas para o desenvolvimento de territórios de baixa densidade e formaliza-se através de Programas de Ação que materializam essa visão estratégica; -----

Reunião de 27/11/2019

- d) O PROVERE centra-se no foco temático expresso no recurso específico e na respetiva estratégia de valorização, concretizada nos projetos âncora que constituem a base de alavancagem do conjunto do programa e da sua imagem de marca; -----
- e) O PROVERE assenta na existência de um consórcio constituído por concessionários ou titulares de estabelecimentos termais, Câmaras Municipais dos territórios termais, Hotéis, Restaurantes, empresas de animação turística e outras instituições ligadas à fileira termal, que materializam uma dimensão coletiva, implicando a geração de sinergias que traduzem ganhos superiores ao mero somatório das iniciativas individuais; -----
- f) Um dos Projectos Âncora desta nova etapa do PROVERE destina-se à constituição da Estrutura Técnica de Gestão, que irá liderar e implementar o Programa de Ação, constituído pelo Projecto Âncora de Animação, o Projecto Âncora de Inovação, o Projecto Âncora de Comunicação e Marketing, Projeto Âncora para a Criação de Estruturas de Animação Permanente e, finalmente, o Projeto Âncora de Experimentação: Aldeias do Conhecimento; --
- g) O PROVERE, foi reconhecido como um programa que estimulou a competitividade dos territórios de baixa densidade, cuja visibilidade e notoriedade dos resultados alcançados traduzem esse reconhecimento; -----
- h) Tal reconhecimento não dispensou, contudo, a avaliação da etapa anterior do PROVERE “Valorização das Estâncias Termais da Região Centro”, realizada pela Universidade de Aveiro sobre a coordenação da Doutora Ana Caldeira, onde a EEC anterior foi avaliada acima da média, processo essencial para garantir a melhoria dos resultados, no contexto de uma nova etapa, tendo em conta a experiência adquirida, as fragilidades detetadas e os resultados alcançados; -----
- i) A avaliação realizada permitiu identificar as Estratégias de Eficiência Coletiva (EEC) que reúnem condições para evoluir para uma nova fase de implementação no Portugal 2020, em conformidade com os novos modelos de intervenção no território e os objetivos do Portugal 2020 e do Programa Operacional Regional do Centro; -----
- j) Para além dos instrumentos nacionais, implementados através das figuras regulamentares, nomeadamente os Investimentos Territoriais Integrados (ITI) e o Desenvolvimento Local de Base Comunitária (DLBC) o Acordo de Parceria reforça a necessidade de, complementarmente, promover “estratégias de competitividade territorial suportadas nos recursos endógenos dos territórios, prosseguindo e melhorando a experiência adquirida através do Programa de Valorização Económica de Recursos Endógenos (PROVERE); -----
- Considerando, ainda, que: -----
- a) No final de 2018 concluiu-se uma primeira etapa da implementação dos Programas de Ação PROVERE, que foram selecionados para serem apoiados pelo CENTRO 2020: Rede das Aldeias Históricas de Portugal; Beira Baixa – Terras de Excelência; iNature – Turismo Sustentável em Áreas Classificadas; Rede de Aldeias do Xisto; Valorização das Estâncias Termais da Região Centro; -----
- b) O Aviso nº CENTRO 28-2018-18 do PROVERE – Programa de Valorização Económica de Recursos Endógenos, II Etapa – Projetos âncora para a concretização das Estratégias de Eficiência Coletiva PROVERE, de dezembro de 2018, prevê que nesta etapa será também considerada a iniciativa Termas Centro, no quadro da abordagem prevista neste aviso; -----
- c) Os Programas de Ação são promovidos e implementados por uma parceria (consórcio)

Reunião de 27/11/2019

envolvendo agentes privados e públicos, sustentada em forte coresponsabilização e liderança, e orientada por objetivos e metas precisas; -----

---- d) Os Programas de Ação compreendem um conjunto de projetos coerentes com a visão estratégica delineada, em torno de projetos âncora previamente definidos, para o desenvolvimento integrado de um território na base da valorização económica do recurso endógeno - a Água Mineral Natural. Os projetos âncora assumem um caráter nuclear e motor na implementação dos Programas de Ação e na concretização das estratégias. A existência de outros projetos e outras ações complementares reforçam e dão coerência ao conjunto da estratégia; -----

---- e) De acordo com o disposto no ponto 7. do Aviso nº CENTRO 28-2018-18 do PROVERE, o apoio à iniciativa Termas Centro será feito nos Projectos Âncora já mencionados; -----

---- f) Em reunião da Direção da Associação Termas de Portugal e em Assembleia Geral de Consorciados foi deliberado apesentar uma candidatura no montante total de investimento de que, para efeitos de cálculo do montante máximo FEDER a candidatar no âmbito do Aviso nº CENTRO 28-2018-18, fosse considerado o valor base de 2.292.371,82 €, em que: -----

---- - 2.219.376,31 € serão executados pela Associação das Termas de Portugal, entidade líder do Consórcio, e; -----

---- - 72.995,52 € serão executados pela Universidade da Beira Interior, copromotora na Aposta Estratégica prevista no Programa de Ação: “Investigação Clínica em Crenoterapia, estudos clínicos e Moleculares - Efeitos da Inalação de Água Sulfúrea Termal em Doentes com Rinossinusite Crónica”. -----

---- g) Assim, a soma do valor dos projetos a executar, pela Associação das Termas de Portugal e pela Universidade da Beira Interior, isto é, 2.292.371,82 €, no âmbito da EEC PROVERE “Provere Termas Centro 2019/2021”, corresponde a um incentivo FEDER de 1.948.516,05 € (2.292.371,82 € x 85%); -----

---- h) Relativamente à contrapartida privada, e no que diz respeito aos valores a executar pela Associação das Termas de Portugal, isto é, 2.219.376,31 €, aplicou-se uma taxa de 17%, resultando um valor de 377.293,97 € a suportar pelos consorciados, de acordo com modelo de cofinanciamento a aprovar formalmente em Assembleia Geral de Consorciados. Importar referir que se adicionou 2 pontos percentuais aos 15%, de forma a fazer face a despesas não elegíveis (44.387,53 €); -----

---- i) A contrapartida privada respeitante aos valores a executar pela Universidade da Beira Interior, isto é, 10.949,37 € não fazem parte do modelo de cofinanciamento acima referido e pelo que a decisão sobre a entidade que suportará tais valores caberá à Universidade da Beira Interior; -----

---- j) Foi igualmente decidido que cada um dos territórios termais teria um “chefe de fila”, interlocutor principal da ETG e responsável perante o PROVERE pelo pagamento das Quotizações e que poderá indicar outros consorciados no território, dividindo, ou não, como melhor entender, a quotização referente ao território termal. -----

---- k) Para além do interlocutor principal, que vinculará o consorciado, cada consorciado indicará um interlocutor operacional, com que serão articulados os detalhes dos vários Projectos Âncora a executar no território. -----

---- l) A estratégia é corporizada pelos vários Projectos Âncora já referidos, mas pode ser potenciada e alavancada por um conjunto de projetos complementares e privados, que

Reunião de 27/11/2019

contribuem para dar corpo à iniciativa PROVERE; -----
---- m) Os projetos que integram o Programa de Ação deverão ser conducentes à valorização dos recursos endógenos tendo em vista o reforço da base económica e o aumento da atratividade territorial, contribuindo para o aumento do emprego e para a conservação do capital social e humano nos territórios de baixa densidade, contrariando as dinâmicas de despovoamento, -----
---- Celebra-se o presente Contrato de Consórcio Externo, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----
---- CONTRATO DE CONSÓRCIO EXTERNO (elaborado de acordo com Decreto-Lei n.º 231/81 de 28 de julho) -----
---- Artigo 1.º - Objeto e Modalidade do Consórcio -----
---- 1 - Constitui objeto do presente consórcio a prossecução do Programa de Ação, a candidatar ao Aviso n.º CENTRO 28-2018-18 - PROVERE – Programa de Valorização Económica de Recursos Endógenos, II Etapa – Projetos âncora para a concretização das Estratégias de Eficiência Coletiva PROVERE, de dezembro de 2018; -----
---- 2 - O presente consórcio assume a modalidade de Consórcio Externo sendo constituído por 20 páginas. -----
---- 3 - Constitui parte integrante do presente contrato, o Programa de Ação composto pelos projetos âncora Estrutura Técnica de Gestão, que irá liderar e implementar o Programa de Ação, Projecto Âncora de Animação, Projecto Âncora de Inovação, Projecto Âncora de Comunicação e Marketing, Projeto Âncora para a Criação de Estruturas de Animação Permanente e, finalmente, o Projeto Âncora Experimentação: Aldeias do Conhecimento - e respetivas ações, projetos complementares e projetos privados, nele estando identificadas as respetivas entidades executoras, a designação das ações/projetos e os montantes de investimento. -----
---- Artigo 2.º - Denominação do Consórcio -----
---- O presente consórcio assume a denominação de "Provere Termas Centro 2019/2021". ----
---- Artigo 3.º - Duração do Consórcio -----
---- 1. O presente consórcio será válido por um período correspondente à execução do Programa de Ação, com término previsto em 31 de dezembro de 2021. -----
---- 2. Este prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação a apresentar pela Associação das Termas de Portugal – Delegação Centro, entidade líder do consórcio, à Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Centro 2020. -----
---- Artigo 4.º - Órgãos do Consórcio -----
---- 1. O presente consórcio será constituído pelos seguintes Órgãos: -----
---- 1.1. Assembleia de Consorciados -----
---- 1.2. Comissão Executiva -----
---- 2. Nas actividades correntes, do dia-a-dia o consórcio será orientado pela Estrutura Técnica de Gestão que reporta à Comissão Executiva. -----
---- Artigo 5.º - Assembleia de Consorciados (Composição e Responsabilidades) -----
---- 1. A Assembleia de Consorciados é composta pela ATP- Delegação Centro – Associação das Termas de Portugal, Delegação Centro, Entidade Líder do Consórcio, e por todas as entidades executoras dos projetos que integram o Programa de Ação. -----
---- 2. Integram ainda este órgão, pelo seu mérito e relevância institucional, entidades do Centro de Portugal, NUT 2, como as Comunidades Intermunicipais, os Grupos de Acção

Reunião de 27/11/2019

Local, os Municípios e/ou outras Entidades Privadas com interesse no desenvolvimento termal e turístico, as Entidades do Sistema Científico Nacional e outras entidades enquadráveis no âmbito do projecto. -----

---- 3. Para além das entidades executoras, poderão fazer parte do Consórcio Membros Honorários, que não têm direito a voto, podendo, contudo, emitir recomendações, de carácter não vinculativo. -----

---- 4. Os membros honorários estão, pela sua natureza, isentos de quotizações. -----

---- 5. Este órgão será presidido pela ATP – Delegação Centro, na qualidade de Entidade Líder do Consórcio, a quem caberá convocar todos os membros. -----

---- 6. As convocatórias serão efetuadas por correio eletrónico, para o endereço identificado por cada membro, com a antecedência mínima de 10 dias úteis. -----

---- 7. Este órgão reunirá ordinariamente duas vezes por ano, em local a designar pela Entidade Líder do Consórcio. -----

---- 8. Constitui principal incumbência deste órgão, a ratificação dos relatórios de execução semestral. -----

---- 9. As deliberações deste órgão são tomadas por maioria dos presentes. -----

---- Artigo 6.º - Comissão Executiva (Composição e Responsabilidades) -----

---- 1. A Comissão Executiva é constituída por um representante da Associação das Termas de Portugal, que preside à comissão, dois representantes de duas entidades consorciadas de natureza privada, um representante de uma entidade pública e um representante do Sistema Científico Nacional do Centro. -----

---- 2. Constituem responsabilidades da Comissão Executiva: -----

---- 2.1. Deliberar sobre a execução do Programa de Ação; -----

---- 2.2. Deliberar sobre as propostas apresentadas pela Estrutura Técnica de Gestão, nomeadamente no respeitante a eventuais reprogramações do Programa de Ação; -----

---- 2.3. Aprovar os relatórios anuais a apresentar pela Estrutura Técnica de Gestão. -----

---- 3. Constituem responsabilidades da Entidade Líder: -----

---- 3.1. Encetar todas as diligências tendo em vista a formalização da iniciativa PROVERE “Termas Centro”, e respetivo Programa de Ação, assim como a respetiva submissão da candidatura, sendo a entidade interlocutora, com a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Centro 2020, no âmbito da candidatura ao Aviso n.º CENTRO 28-2018-18; -----

---- 3.2. Representar o consórcio, dentro e fora do território. -----

---- 4. Este órgão reunirá mensalmente, mediante convocatória, em local por si designado. -----

---- Artigo 7.º - Estrutura Técnica de Gestão (Composição e Responsabilidades) -----

---- 1. A Gestão do Consórcio e do respetivo Programa de Ação é assegurada pela Estrutura Técnica de Gestão, Equipa Técnica contratada para o efeito, sendo que os encargos com os recursos humanos integram a candidatura no Projeto Âncora “Estrutura Técnica de Gestão” à II Etapa do PROVERE Centro. -----

---- 2. Constituem responsabilidades da ETG: -----

---- 2.1. Efetuar o acompanhamento da execução do Programa de Ação; -----

---- 2.2. Disponibilizar, nos prazos estabelecidos, os elementos que lhe sejam solicitados (seus e dos restantes membros do consórcio), pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Centro 2020 e outras entidades competentes; -----

---- 2.3. Colaborar na definição da Estratégia de Eficiência Coletiva, e na identificação dos

Reunião de 27/11/2019

- projetos que integram o Programa de Ação; -----
- 2.4. Prestar apoio direto aos promotores de projetos públicos e privados, localizados nos municípios que integram a EEC; -----
- 2.5. Apresentar à Comissão Executiva, propostas de reprogramação do Programa de Ação; -----
- 2.6. Apresentar à Direção do Consórcio, relatórios semestrais, relativos à execução e implementação do Programa de Ação. -----
- 3. O acompanhamento efetuado pela ETG deverá ser reportado à Comissão Executiva, de forma regular, designadamente em momento anterior à realização das suas reuniões mensais. -
- Artigo 8.º - Deveres dos Membros do Consórcio -----
- 1. Disponibilizar, nos prazos estabelecidos, os elementos que forem solicitados pela Entidade Líder do Consórcio, pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Centro 2020 e outras entidades competentes. -----
- 2. Comunicar à Entidade Líder do Consórcio, todas as alterações ou ocorrências relevantes que ponham em causa os pressupostos subjacentes ao presente contrato. -----
- 3. Encetar todos os esforços para a concretização dos projetos que integram o Programa de Ação, trabalhando em rede e potenciando deste modo as sinergias geradas. -----
- 4. Os membros do consórcio assumem o compromisso de respeitar a legislação e regulamentação específicas, no que respeita à organização documental, bem como o dever de se sujeitar a ações de verificação, auditoria e avaliação por parte da entidade gestora ou de quem a represente e das entidades responsáveis pelo controlo no âmbito do Programa Operacional Centro 2020. -----
- 5. Pagar pontualmente as obrigações decorrentes da aprovação do Modelo de Cofinanciamento. -----
- Artigo 9.º - Exoneração dos Membros -----
- 1. Podem ser exonerados do consórcio: -----
- 1.1. Os membros que manifestem a vontade expressa de se desvincular do mesmo; -----
- 1.2. Os membros que não compareçam às reuniões da Assembleia de Consorciados, sem que apresentem a devida justificação para a sua ausência; -----
- 1.3. Os membros que não cumpram com o disposto no Artigo 8º. -----
- 2. Observado o disposto nos números anteriores do presente Artigo, a exoneração processa-se de forma automática. -----
- 3. A exoneração só se torna efetiva após o pagamento de todas as quotizações vencidas e vincendas desse consorciado. -----
- 4. A exoneração de qualquer dos membros do consórcio, e tratando-se de uma entidade executora de projeto(s) inscrito(s) no Programa de Ação, deverá ser refletida nos momentos de avaliação e reprogramação do referido programa, através da exclusão dos respetivos projetos. -----
- 5. As exonerações que resultem do disposto nos números anteriores, não implicam modificações ao presente contrato de consórcio. -----
- Artigo 10.º - Disposições Finais -----
- 1. O presente contrato de consórcio é assinado pela Associação das Termas de Portugal – Delegação Centro, Entidade Líder do Consórcio, pelos representantes das entidades que integram o Programa de Ação, e pelas entidades que integram o consórcio na qualidade de membros honorários. -----

Reunião de 27/11/2019

- 2. O presente contrato de consórcio entra em vigor a partir da data da sua assinatura. -----
- 3. Este protocolo deixa de produzir efeitos numa das seguintes situações: -----
- 3.1. Não aprovação da candidatura da iniciativa PROVERE "Termas Centro", no âmbito do Aviso n.º CENTRO 28-2018-18; -----
- 3.2. Nos termos referenciados no artigo 3.º do presente Contrato de Consórcio. -----
- São Pedro do Sul, 30 de julho de 2019." -----
- O Senhor Presidente explicou este assunto. -----
- Interveio, também, o Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral. -----
- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Contrato de Consórcio Externo – Estratégia de Eficiência Coletiva PROVERE “Termas do Centro”, atrás descrito. -----

5 – CONTABILIDADE

5.1. PAGAMENTO DE FATURAÇÃO DIVERSA – OUTUBRO DE 2019 – CONHECIMENTO

- O Senhor Presidente perguntou se algum dos Senhores Vereadores queria usar da palavra.
- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que, como habitualmente, ia pedir para consultar alguns documentos. -----
- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques pediu esclarecimentos acerca de várias Ordens de Pagamento. -----
- A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva, durante o mês de outubro de 2019, no total de 1.354.113,86 euros (um milhão trezentos e cinquenta e quatro mil cento e treze euros e oitenta e seis cêntimos), referente a Operações Orçamentais e no total de 66.268,53 euros (sessenta e seis mil duzentos e sessenta e oito euros e cinquenta e três cêntimos), referente a Operações de Tesouraria, descritos em relação elaborada pelos Serviços de Contabilidade. -----

5.2. MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, N.º 23 E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO N.º 23, DO ANO DE 2019 – CONHECIMENTO

- Presentes as modificações ao Orçamento Municipal, n.º 23 e às Grandes Opções do Plano, n.º 23, do ano de 2019, as quais ficam anexas a esta ata (Anexo I), fazendo dela parte integrante. -----
- O Senhor Presidente perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar sobre este assunto. -----
- A Câmara tomou conhecimento das modificações ao Orçamento Municipal, n.º 23 e às Grandes Opções do Plano, n.º 23, do ano de 2019. -----

5.3. INFORMAÇÃO SOBRE A SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA REPORTADA A 30/06/2019 – CONHECIMENTO

- Presente o Relatório de Informação sobre a situação económica e financeira do Município de Nelas, reportada a 30 de junho de 2019. -----
- O Senhor Presidente deu uma breve explicação deste assunto. -----
- Neste ponto, intervieram, também, os Senhores Vereadores Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral e Dr. Manuel da Conceição Marques. -----
- A Câmara tomou conhecimento do Relatório de Informação sobre a situação económica e financeira do Município de Nelas, reportada a 30 de junho de 2019. -----

Reunião de 27/11/2019

6 - OBRAS PARTICULARES

6.1. INFORMAÇÃO DE DECISÕES GERADORAS DE CUSTO OU PROVEITO FINANCEIRO

6.1.1. LICENCIAMENTO DE OBRAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, referente a processos de licenciamentos de obras, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, deferidos e indeferidos, no período compreendido entre 24 de outubro de 2019 e 06 de novembro de 2019, a qual fica anexa a esta ata (Anexo II), fazendo dela parte integrante. -----

6.1.2. PROCESSOS DE LICENCIAMENTOS, COMUNICAÇÕES PRÉVIAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, ENTRADOS NOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, referente a processos de licenciamentos, comunicações prévias, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, entrados na Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, no período compreendido entre 24 de outubro de 2019 e 06 de novembro de 2019, a qual fica anexa a esta ata (Anexo III), fazendo dela parte integrante. -----

(415/2019/11/27) 6.2. RELAÇÃO DE LICENÇAS E ADMISSÕES DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA, CADUCADAS, PRECEDIDAS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, NOS TERMOS DO ART.º 71.º, DO DEC. LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES – APROVAÇÃO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a caducidade das licenças e admissão de comunicação prévia, a caducar, precedidas de audiência prévia, constantes na relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, nos termos do art.º 71.º, do Dec. Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com posteriores alterações, no período compreendido entre 24 de outubro de 2019 e 06 de novembro de 2019, a qual fica anexa a esta ata (Anexo IV), fazendo dela parte integrante. -----

7 – LICENCIAMENTOS DIVERSOS

---- No ponto seguinte, para a discussão e votação das isenções concedidas ao ABC – Académico Basket Club, de Nelas, ausentou-se da reunião o Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral, em virtude de fazer parte dos Órgãos Sociais daquela Associação Desportiva -----

(416/2019/11/27) 7.1. ISENÇÕES CONCEDIDAS PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA AO ABRIGO DO ARTIGO 5.º, DO REGULAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS E OUTROS REGULAMENTOS – RATIFICAÇÃO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade dos membros presentes, ratificar as isenções concedidas pelo Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo do artigo 5.º, do Regulamento de Taxas Municipais e outros regulamentos, as quais ficam anexas a esta ata (Anexo V), fazendo

Reunião de 27/11/2019

dela parte integrante. -----

---- **Regressou à reunião o Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral. -- (417/2019/11/27)7.2.LICENÇA PARA RECINTO IMPROVISADO — BAILE DE HALLOWWEN, NO DIA 31/10/2019, DAS 23:00 HORAS ÀS 05:00 HORAS DO DIA SEGUINTE. REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE NELAS. LOCAL: QUARTEL DOS BOMBEIROS, DE NELAS – RATIFICAÇÃO**

---- Presente a informação interna n.º 8309, datada de 28/10/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “ Licença para recinto improvisado - Baile de Halloween, no dia 31/10/2019, das 23:00 horas às 05:00 horas do dia seguinte. Requerente: Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Nelas. Local: Quartel dos Bombeiros, de Nelas -----

---- I – Enquadramento: -----

---- A realização accidental de divertimentos públicos em espaços vocacionados para outros fins, bem como a utilização de recintos improvisados com características construtivas precárias, adaptadas temporariamente para um divertimento público específico, são regulamentados pelo D.L. 309/02, de 16 de dezembro, alterado pelo D.L. 268/2009 de 29/09, e depende de licenciamento Municipal, de acordo com o art.º 19.º -----

---- - Aos recintos destinados a espetáculos aplicam-se as normas previstas no Decreto Reg. n.º 34/95, de 16 de dezembro, enquanto não for aprovado Decreto Regulamentar específico tal como é referido na alínea d) do n.º 1 do Art.º 8 do D.L. n.º 309/02, de 16 de dezembro, alterado pelo D.L. 268/2009 de 29/09; -----

---- - Nos termos do diploma legal citado - Artigo 16.º - Aprovação -----

---- N.º 1 - Efetuado o pagamento da taxa devida para o período de duração do evento, a entidade licenciadora analisa o pedido e a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor, nomeadamente no que respeita a condições higieno-sanitárias, comunicando ao promotor, no prazo de cinco dias: -----

---- a) O despacho de aprovação da instalação; -----

---- b) O despacho de indeferimento do pedido, o qual contém a identificação das desconformidades do pedido com as disposições legais ou regulamentares aplicáveis e não cumpridas. -----

---- N.º 2 - O despacho de aprovação constitui licença de funcionamento. -----

---- II – Parecer dos Serviços: -----

---- - Neste contexto, não vejo inconveniente no deferimento da petição, fundamentado no facto de se tratar de um evento normalmente realizada neste local, chamando-se especial atenção para: -----

---- a) Pela emissão das Licenças é devido o pagamento das respetivas taxas fixadas no “Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Nelas”, exceto se for isenta da mesma; -----

---- b) Lotação máxima – 350 pessoas; -----

---- c) Na via de acesso das viaturas de socorro, o estacionamento de veículos só deve ser permitido se dele não resultar prejuízo para o cumprimento das disposições contidas do Capítulo II do D.L. n.º 34/95, de 16 de dezembro; -----

--- d) A entidade organizadora deverá tomar medidas necessárias de forma a assegurar a segurança de todos os intervenientes, bem como a redução do ruído; -----

---- e) O requerente deverá dar conhecimento da realização da festa à GNR de Nelas; -----

Reunião de 27/11/2019

---- f) Deverá ser obtida a respetiva licença especial de ruído. -----
---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.^a” -----
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o pedido de licença para recinto improvisado para Baile de Halloween, no dia 31/10/2019, das 23:00 horas às 05:00 horas do dia seguinte, sito no Quartel dos Bombeiros, de Nelas, em que é requerente a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Nelas, nos termos da informação interna n.º 8309, datada de 28/10/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. -
(418/2019/11/27)7.3.PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS MUNICIPAIS – LICENÇA PARA RECINTO IMPROVISADO – BAILE DE HALLOWWEN, NO DIA 31/10/2019, DAS 23:00 HORAS ÀS 05:00 HORAS DO DIA SEGUINTE. REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE NELAS. LOCAL: QUARTEL DOS BOMBEIROS, DE NELAS – ISENTAR, OU REDUZIR, OU INDEFERIR O PEDIDO – RATIFICAÇÃO DE ISENÇÃO
---- Presente a informação interna n.º 8310, datada de 28/10/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----
---- “Pedido de isenção do pagamento das taxas municipais - Licença para recinto improvisado – Baile de Halloween, no dia 31/10/2019, das 23:00 horas às 05:00 horas do dia seguinte. Requerente: Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Nelas. Local: Quartel dos Bombeiros, de Nelas – Isentar, ou Reduzir, ou Indeferir o pedido. -----
---- I – Enquadramento Legal: -----
---- 1. De acordo com o Regulamento e Tabela de Taxas Municipais de Nelas, n.º 2 da alínea c) do artigo 5º: -----
---- - Na medida do interesse público municipal de que se revistam os atos cujo licenciamento se pretende obter ou as prestações de serviços requeridas, podem ainda beneficiar de isenção ou de redução do pagamento de taxas e outras receitas municipais: -----
---- Alínea c) As associações religiosas, culturais, desportivas, profissionais ou recreativas legalmente constituídas e as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas pelas actividades que se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; -----
---- 2. As isenções e reduções referidas no número anterior não afastam a necessidade de apresentação de requerimento dirigido à Câmara Municipal das necessárias licenças, quando devidas, nos termos da lei ou Regulamentos Municipal, nem dispensam o prévio licenciamento municipal a que houver lugar. -----
---- 3. As isenções e reduções referidas no n.º 2 serão concedidas por deliberação da Câmara Municipal mediante requerimento dos interessados e apresentação de prova da qualidade em que requerem e dos requisitos exigidos para a concessão da isenção ou redução. -----
---- II – Parecer dos Serviços: -----
---- 1. Os interessados apresentaram um requerimento de isenção do pagamento das taxas municipais, por ser considerada uma associação humanitária (social). -----
---- 2. Assim sendo, como o pedido se encontra devidamente instruído, deixo à consideração de V. Ex.^a isentar, reduzir ou indeferir o pedido. -----
---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.^a” -----
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o pedido de isenção do pagamento das taxas municipais referentes á licença para recinto improvisado para o Baile de Halloween, no dia 31/10/2019, das 23:00 horas às 05:00 horas do dia seguinte, sito no Quartel dos

Reunião de 27/11/2019

Bombeiros, de Nelas, em que é requerente a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Nelas, nos termos da informação interna n.º 8310, datada de 28/10/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. -----

(419/2019/11/27)7.4.PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE PARAGEM PARA ENTRADA E SAÍDA DE PASSAGEIROS – LOCAL: LARGO DA ESTAÇÃO, EM NELAS. REQUERENTE: GIROMUNDO, VIAGENS E TURISMO, LD.^a – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 8255, datada de 24/10/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de autorização de paragem para entrada e saída de passageiros – Local: Largo da Estação, em Nelas. Requerente: Giromundo, Viagens e Turismo, Ld.^a . -----

---- I. Petição -----

---- No âmbito da autorização n.º 5/2014, emitida pelo IMTT, nos termos do Regulamento (CEE) n.º 1073/2009, terminando o prazo de validade de autorização de 5 anos (22/05/2019), por forma a renovar o mesmo, tem de solicitar autorização aos respetivos municípios onde procede a entrada e saída de passageiros. -----

---- Assim, solicita ao Município de Nelas autorização para proceder à paragem dos autocarros, no Largo da Estação, em Nelas, das 10:38 h às 10:40 h e das 19:23 h às 19:25 h. --

---- II. Parecer dos Serviços -----

---- No Município de Nelas, não existindo uma estação de camionagem, os autocarros param para entrada e saída de passageiros no Largo da Estação. -----

---- Assim sendo, não vejo inconveniente na autorização para proceder à paragem dos autocarros da empresa Giromundo, Viagens e Turismo, Lda, para entrada e saída de passageiros, no Largo da Estação, em Nelas, das 10:38 h às 10:40 h e das 19:23 h às 19:25 h, desde que não condicione o trânsito local ou entre em conflito com os autocarros locais. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.^a” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de autorização de paragem para entrada e saída de passageiros no Largo da Estação, em Nelas, em que é requerente a empresa Giromundo, Viagens e Turismo, Ld.^a, nos termos da informação interna n.º 8255, datada de 24/10/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. -----

(420/2019/11/27)7.5.RECINTO ITINERANTE - PEDIDO DE INSTALAÇÃO DE RECINTO ITINERANTE JUNTO AO CAMPO DE FUTEBOL, EM NELAS, NO DIA 30/11/2019, DAS 14:00 HORAS ÀS 18:00 HORAS – LOCAL: JUNTO AO CAMPO DE FUTEBOL, EM NELAS – REQUERENTE: CIRCO MUNDIAL MARIANI, LD.^a – RATIFICAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 8770, datada de 07/11/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Recinto Itinerante - Pedido de instalação de recinto itinerante junto ao Campo de Futebol, em Nelas, no dia 30/11/2019, das 14:00 horas às 18:00 horas – Requerente: Circo Mundial Mariani, Ld.^a - Local: Junto ao Campo de Futebol, em Nelas -----

---- I – Enquadramento Legal: -----

---- 1. A realização acidental de divertimentos públicos, bem como a utilização de recinto itinerante com características construtivas amovíveis, adaptadas temporariamente para um divertimento público específico (Circo), são regulamentados pelo D.L. 268/2009, de 29 de setembro, e depende de licenciamento Municipal, de acordo com o art.º 3.º. -----

---- 2. Por outro lado, chama-se a atenção para o facto de que estas festas são consideradas

Reunião de 27/11/2019

atividades ruidosas temporárias de acordo com a alínea p) do Art.º 3 do D.L. n.º 09/07, de 17 de janeiro, aplicando-se então os limites aí fixados. -----

---- 3. De acordo com o n.º 1 do Art.º 14 do citado instrumento legal, o exercício de atividades ruidosas de carácter temporário nas proximidades de edifícios de habitação, é interdito durante o período noturno, entre as 20 e as 8 horas, aos sábados, domingos e feriados. -----

---- 4. No entanto, estas atividades podem ser autorizadas naqueles períodos, mediante licença especial de ruído a conceder, em casos devidamente justificados, pela Câmara Municipal – n.º 1 do Art.º 15.º do D.L. 09/07 de 17/01. -----

---- II - Parecer dos Serviços: -----

---- 1. Trata-se de um evento a realizar, de carácter privado, apenas para a empresa LusoFinsa. Ainda assim, tendo em consideração que se trata de um evento para terceiros, um público, mas específico, configura um recinto itinerante. Neste contexto, não vejo inconveniente na instalação de um recinto itinerante (circo), fundamentado no facto de se tratar de um espetáculo e divertimento público que usualmente se realiza neste espaço, chamando-se especial atenção para: -----

---- a) Pela emissão das Licenças é devido o pagamento das respetivas taxas fixadas no “Regulamento e Tabela de Taxas Municipais”; -----

---- b) Lotação máxima – 500 pessoas; -----

---- c) Na via de acesso das viaturas de socorro, o estacionamento de veículos só deve ser permitido se dele não resultar prejuízo para o cumprimento das disposições contidas do Capítulo II do D.L. n.º 34/95, de 16 de Dezembro; -----

---- d) A entidade organizadora deverá tomar medidas necessárias de forma a assegurar a segurança de todos os intervenientes; -----

---- e) Deverá obter a respetiva licença especial de ruído municipal para a realização do evento. -----

---- 2. De acordo com o D.L. 268/2009 de 29/09, que estabelece o regime do licenciamento dos recintos itinerantes e improvisados, bem como as normas técnicas e de segurança aplicáveis à instalação e funcionamento dos equipamentos de diversão instalados nesses recintos: -----

---- Artigo 18.º - Afixação obrigatória: -----

---- N.º 1 - Para os equipamentos de diversão instalados nos recintos itinerantes e improvisados, é obrigatória a afixação, em local visível pelo público, do último certificado de inspeção e termo de responsabilidade, se aplicável. -----N.º 2 — O promotor do evento é ainda obrigado a manter, em local visível pelo público, a respetiva licença de funcionamento. -----

---- Artigo 19.º - Segurança do evento: -----

---- N.º 1 - O promotor do evento de diversão deve assegurar, nos termos da legislação aplicável à segurança privada, as medidas necessárias à manutenção da ordem no respetivo recinto. -----

---- N.º 2 - O promotor do evento deve ainda informar a força policial competente na zona onde se situe o recinto do evento da realização do mesmo e dos respetivos períodos de funcionamento e duração, com a antecedência adequada tendo em vista a necessidade de articulação para manutenção da ordem pública. -----

---- 3. Caso preveja a utilização de animais no decorrer do espetáculo o promotor do evento deverá ainda convocar o veterinário municipal ao local, a fim de efetuar a verificação dos

Reunião de 27/11/2019

alojamentos. -----
---- 4. Após a instalação deverá apresentar no Município o termo de responsabilidade. -----
---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.^a.” -----
---- O Senhor Presidente afirmou tratar-se de um circo, contratado pela empresa Luso Finsa, exclusivamente para os filhos dos Trabalhadores daquela empresa. -----
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o pedido de instalação de recinto itinerante, junto ao Campo de Futebol, em Nelas, no dia 30/11/2019, das 14:00 horas às 18:00 horas, em que é requerente a empresa Circo Mundial Mariani, Ld.^a, nos termos da informação interna n.º 8770, datada de 07/11/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. -----

(421/2019/11/27)7.6.LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO – CLASSE A3: INSTALAÇÃO DE POSTO DE GARRAFAS G.P.L. COM CAPACIDADE SUPERIOR A 0,520 M³: CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE DE ARMAZENAMENTO DE GPL EM TARAS/GARRAFAS PARA REVENDA COM CAPACIDADE DE 84.770 LITROS – PEDIDO DE EMISSÃO DE ALVARÁ DE EXPLORAÇÃO. REQUERENTE: VG VISEUGÁS – COMÉRCIO DE GÁS, LD.^a. LOCAL: “ALAGOA”, LOCALIDADE E FREGUESIA DE VILAR SECO – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 8325, datada de 29/10/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Licenciamento Simplificado – Classe A3: Instalação de posto de garrafas GPL com capacidade superior a 0.520 m³: Construção e instalação de parque de armazenamento de GPL em taras/garrafas para revenda com capacidade de 84.770 litros. Pedido de emissão de alvará de exploração. Local: Alagoa, em Vilar Seco. Requerente: VG Viseugás – Comércio de Gás, Ld.^a – Processo: 20/2/2019. -----

---- I. Enquadramento legal: -----

---- 1. De acordo com o Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 217/2012 de 09 de Outubro, que estabeleceu os procedimentos e as competências do licenciamento de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e de postos de abastecimento de combustíveis: -----

---- ANEXO III - Classe A3: A - Instalações sujeitas a licenciamento simplificado -----

---- Ficam sujeitas a licenciamento simplificado as instalações das seguintes classes, que não incluem instalações onde se efetue o enchimento de taras ou de veículos-cisterna: -----

---- Classe A3: Parques e postos de garrafas de gases de petróleo liquefeitos (GPL) com capacidade igual ou superior a 0,520 m³. -----

---- Artigo 14.º - Licença de exploração: -----

---- 1 - A licença de exploração é concedida após verificação da conformidade da instalação com o projeto aprovado e do cumprimento das condições que tenham sido fixadas, no prazo de 10 dias após a realização da vistoria final ou da realização das correções que lhe tenham sido impostas. -----

---- Portaria n.º 1188/2003, de 10 de outubro, alterado pela portaria n.º 1515/2017 de 30/11 ---

---- 20.º - Licenciamento simplificado para instalações classe A3; -----

---- N.º 3 - As instalações são apenas sujeitas à vistoria final prevista no n.º 14.º, efectuada pela entidade licenciadora, a qual emite a respectiva licença de exploração, prevista no n.º 15.º, e comunica à Autoridade Nacional de Protecção Civil a localização e a entrada em

Reunião de 27/11/2019

exploração da mesma. -----

---- II – Parecer dos Serviços: -----

---- 1. O pedido de licenciamento simplificado para instalações classe A3, de acordo com o Portaria n.º 1515/2007, de 30 de novembro, que altera o Portaria n.º 1188/2003, de 10 de outubro, carece da realização de uma vistoria final, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º, conjugado com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 217/2012 de 09 de outubro. Assim sendo, realizada a vistoria final ao local, no dia 23/10/2019, com parecer favorável da comissão municipal, de acordo com o Decreto-Lei n.º 217/2012 de 9 de outubro, que procede quarta alteração ao Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, não vejo inconveniente na emissão da Licença de Exploração do parque de armazenamento de GPL em taras/garrafas para revenda com capacidade de 84.770 litros, desde que cumpridas as disposições legislativas aplicáveis, nomeadamente às condições de segurança, de higiene e ambientais em vigor. -----

---- 2. Nos termos do artigo 16.º da Portaria n.º 1188/2003 de 10/10 com posteriores alterações, deverá constar da licença de exploração: -----

---- Finalidade da Instalação: Parque de armazenamento de garrafas de gás - GPL. Caracterização da instalação: Parque de armazenamento de GPL em taras/garrafas para revenda com capacidade de 84,77 m³; Morada/sede: Estrada Nacional 234 Km 95,6 – Alagoa; Localidade: Vilar Seco; Freguesia: Vilar Seco; Concelho: Nelas. -----

---- Condicionantes: A instalação fica sujeita à legislação aplicável, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro na atual redação e a Portaria n.º 1188/2003 de 10/10 com posteriores alterações, bem como às condições de segurança, de higiene e ambientais. ---

---- 3. Nos termos do artigo 20.º, n.º 3 da Portaria n.º 1188/2003 de 10 de Outubro, alterado pela portaria n.º 1515/2017 de 30/11, enviar cópia do alvará de exploração para a ANEPC, a fim de se efetuar a comunicação da localização e entrada em funcionamento da mesma. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração de V. Ex.^a.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de emissão de alvará de exploração do licenciamento simplificado, Classe A3: Instalação de posto de garrafas GPL com capacidade superior a 0.520 m³ - Construção e instalação de parque de armazenamento de GPL em taras/garrafas para revenda com capacidade de 84.770 litros, sito à Alagoa, em Vilar Seco, em que requerente a empresa VG Viseugás – Comércio de Gás, Ld.^a, nos termos da informação interna n.º 8325, datada de 29/10/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. -----

7.7. ATRIBUIÇÃO DE NÚMERO DE POLÍCIA DE ARRUAMENTO – PLANO DE NUMERAÇÃO – LOCAL: RUA ANTÓNIO FERREIRA GARCIA, EM NELAS – CONHECIMENTO

---- Presente a informação interna n.º 8799, datada de 08/11/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Atribuição de número de polícia de arruamento – Plano de numeração – Local: Rua António Ferreira Garcia, em Nelas – Conhecimento -----

---- I. Historial -----

---- Após elaboração do plano de numeração, o mesmo foi sujeito à apreciação do Sr. Presidente, o qual emitiu um despacho favorável, no âmbito da delegação de competência que lhe foi atribuída pela Câmara Municipal de Nelas, em 20/10/2017. -----

---- II. Parecer dos Serviços -----

Reunião de 27/11/2019

---- Assim sendo, tratando-se de um despacho por delegação de competência, conforme tem sido procedimento habitual, dar conhecimento à Câmara Municipal. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.^a.” -----

---- A Câmara tomou conhecimento do Despacho do Senhor Presidente de atribuição de números de polícia na Rua António Ferreira Garcia, em Nelas, nos termos da informação interna n.º 8799, datada de 08/11/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. -----

7.8. ATRIBUIÇÃO DE NÚMERO DE POLÍCIA DE ARRUAMENTO – PLANO DE NUMERAÇÃO – LOCAL: RUA CANADA DO SOBREIRO, EM LAPA DO LOBO – CONHECIMENTO

---- Presente a informação interna n.º 8391, datada de 31/10/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Atribuição de número de polícia de arruamento – Plano de numeração – Local: Rua Canada do Sobreiro, em Lapa do Lobo – Conhecimento -----

---- I. Historial -----

---- Após elaboração do plano de numeração, o mesmo foi sujeito à apreciação do Sr. Presidente, o qual emitiu um despacho favorável, no âmbito da delegação de competência que lhe foi atribuída pela Câmara Municipal de Nelas, em 20/10/2017. -----

---- II. Parecer dos Serviços -----

---- Assim sendo, tratando-se de um despacho por delegação de competência, conforme tem sido procedimento habitual, dar conhecimento à Câmara Municipal. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.^a.” -----

---- A Câmara tomou conhecimento do Despacho do Senhor Presidente de atribuição de números de polícia na Rua Canada do Sobreiro, em Lapa do Lobo, nos termos da informação interna n.º 8391, datada de 31/10/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. -----

(422/2019/11/27) 7.9. TOPONÍMIA: ALTERAÇÃO DO NOME DE RUA – AVENIDA DOS TRABALHADORES DAS MINAS DE URÂNIO DE PORTUGAL – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 8920, datada de 14/11/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Toponímia: Alteração do nome de rua – Avenida dos Trabalhadores das Minas de Urânio de Portugal -----

---- Pretensão: -----

---- A Comissão Municipal de Toponímia, em reunião de 27/05/2019, no seguimento do pedido apresentado pela Associação dos Ex-Trabalhadores das Minas de Urânio, propôs a alteração do topónimo “Rua do Torgal”, assinalada na fotografia aérea seguinte, para Avenida dos Trabalhadores das Minas de Urânio de Portugal. Sendo uma designação extensa, e perante a existência de topónimo existente, determinou-se efetuar consulta aos moradores, para posterior decisão. -----

---- Enquadramento Legal: -----

---- De acordo com a Lei n.º 75/2013, de 12/09, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, SECÇÃO

Reunião de 27/11/2019

III - Câmara municipal, Artigo 33.º - Competências materiais: -----
---- N.º 1 — Compete à câmara municipal: Alínea ss) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia; ---
---- Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Nelas - Regulamento n.º 294/2017 – Publicado em Diário da República, 2.ª série — N.º 102 — 26 de maio de 2017 - CAPÍTULO II - Competências para denominação de Topónimos - Artigo 4.º - Competências para a atribuição e alteração de Topónimos: Compete ao Município de Nelas, por iniciativa própria ou sob proposta de outras entidades, deliberar sobre a toponímia no concelho de Nelas, nos termos da alínea ss) do n.º 1 do artigo 33 da Lei n.º 75/2013 de 12/09, ouvidas as Juntas de Freguesia da respetiva área, nos termos da alínea w) do n.º 1 do art. 16.º da Lei n.º 75/2013 de 12/09. -----
---- Artigo 13.º - Alteração de Topónimos: -----
---- 1 - As designações toponímicas atuais devem manter -se, salvo razões atendíveis, tendo em conta o n.º 2 do artigo 11.º; -----
---- 2 - Sempre que se proceda à alteração dos topónimos poderá na respetiva placa toponímica manter -se o topónimo anterior, com caracteres diferentes. -----
---- Artigo 11.º - Critérios de atribuição e alteração de Topónimos: -----
---- 2 - As vias com denominação já atribuída mantêm o respetivo nome e enquadramento classificativo, mas, se por iniciativa popular e/ou proposta da Junta de Freguesia ou da Câmara, ou ainda por motivos de reconversão urbanística, mudarem de nome, deverão obedecer aos critérios estabelecidos no presente Regulamento. -----
---- Parecer dos Serviços: -----
---- 1. A Junta de Freguesia de Canas de Senhorim, conforme parecer anexo, concluí que se encontram reunidas as condições para alterar o topónimo. -----
---- 2. A Comissão Municipal de Toponímia, em reunião de 27/05/2019, aprovou, condicionalmente (conforme descrito nesta informação) a proposta do topónimo “Avenida dos Trabalhadores das Minas de Urânio de Portugal”. -----
---- 3. Assim sendo, propõe-se a aprovação topónimo “Avenida dos Trabalhadores das Minas de Urânio de Portugal” para alterar a atual “Rua do Torgal”, na Urgeiriça. -----
---- NOTA: Posteriormente, após alteração do nome de rua, é necessário: -----
---- a) Os Serviços Municipais deverão afixar no local uma placa identificativa; -----
---- b) Deverá solicitar-se à Dr.ª Susana Henriques, da secção de Planeamento Municipal, por forma a entrar em contato com os Serviços da AMA, para efeito de registo da denominação e atribuição dos últimos 3 dígitos do código postal. -----
---- c) Nos termos do Regulamento: Artigo 14.º- Publicitação das deliberações: -----
---- 1 - As atribuições toponímicas devem ser publicitadas em edital afixado nos lugares de estilo, em jornal local e no sitio de Internet do Município de acordo com o previsto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----
---- 2 - A Câmara Municipal de Nelas comunicará tais deliberações à Conservatória competente, nos termos do artigo 33.º do Código do Registo Predial. -----
---- 3 - Deverá ser afixado um edital nos locais habituais e enviado aos seguintes organismos: a) Repartição de Finanças; b) CTT Correios de Portugal; c) Tribunal Judicial da Comarca; d) Guarda Nacional Republicana; e) Juntas de Freguesias. -----
---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª.” -----

Reunião de 27/11/2019

---- O Senhor Presidente deu uma breve explicação sobre este assunto. -----

---- Interveio neste ponto também o Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral, enaltecendo esta mudança do nome da rua, que era um anseio dos Trabalhadores das Minas da de Urgeiriça. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração do nome de rua, de “Rua do Torgal”, para “Avenida dos Trabalhadores das Minas de Urânio de Portugal”, no lugar de Urgeiriça, Freguesia de Canas de Senhorim, deste Concelho de Nelas, nos termos da informação interna n.º 8920, datada de 14/11/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que, em virtude de ir ser realizada, a seguir, uma outra reunião ordinária, que tinha poucos assuntos para deliberação, o Período de Intervenção do Público, caso todos concordassem, ficaria para o fim dessa reunião. -----

APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA

---- O Senhor Presidente da Câmara pediu à Funcionária Senhora D.^a Arlete Garcia para proceder à leitura da minuta da ata. Posta à votação a minuta da ata da presente reunião, foi a mesma aprovada por unanimidade. -----

ENCERRAMENTO

---- Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião às dezasseis horas e vinte minutos, da qual se lavrou a presente ata que foi lida em voz alta por mim, _____, conforme deliberação tomada na reunião ordinária pública, desta Câmara Municipal, realizada em 31 de outubro de 2018, que a redigi, subscrevi e assino, tendo verificado a sua conformidade com a minuta já aprovada e assinada. -----

O Presidente,

A Assistente Técnica,
